



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 141, DE 2021**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 46/2021**

Processo Administrativo nº 12.390/2019

**INSTITUI ESCOLAS PARQUE NO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no município de Santo André, as seguintes as Escolas Parque:

I – Escola Parque Aclimação: localizada no cruzamento da Rua Eusébio de Queirós com a Rua Saracanta, Bairro Aclimação, classificação fiscal nº 11.127.026, nº 11.276.013 e nº 11.273.013;

II - Escola Parque Jardim Santo Alberto: localizada na Rua Petrogrado, Jardim Santo Alberto, classificação fiscal nº 16.207.045 e nº 16.207.046;

III - Escola Parque Parque Erasmo: localizada entre as Rua Guido Poianas e Rua Ipanema, Parque Erasmo Assunção, classificação fiscal nº 14.002.001, nº 14.122.006 e nº 14.122.005.

**Art. 2º** As Escolas Parque, de que trata esta lei, são complexos educacionais formados por equipamentos públicos, áreas verdes e equipamentos de lazer, a saber:

I - Escola Parque Aclimação:

a) Equipamentos Educacionais:

- 1) EMEIEF Cândido Portinari;
- 2) Creche Prof. Jorge Guimarães Lopes da Costa.

b) Estrutura de Esportes e Lazer:

- 1) Campo de Futebol;
- 2) Quadras poliesportivas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

- 3) Áreas verdes, paisagismo, mobiliário urbano e estacionamento;
- 4) Pistas de caminhada.

II - Escola Parque Jardim Santo Alberto:

a) Equipamentos Educacionais:

- 1) Centro Educacional de Santo André Jardim Santo Alberto - CESA Jardim Santo Alberto;
- 2) EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Elaine Cena Chaves Maia;
- 3) Creche República Italiana

b) Estrutura de Esportes e Lazer:

- 1) Campo de futebol;
- 2) Quadras poliesportivas;
- 3) Piscinas;
- 4) Áreas verdes, paisagismo e mobiliário urbano;
- 5) Pista de caminhada.

III - Escola Parque Parque Erasmo:

a) Equipamentos Educacionais:

- 1) Centro Educacional de Santo André Parque Erasmo - CESA Parque Erasmo;
- 2) EMEIEF Luiz Gonzaga;
- 3) Creche Luiz Gonzaga Jr. "Gonzaguinha" - Creche Gonzaguinha.

b) Estrutura de Esportes e Lazer:

- 1) Campo de futebol;
- 2) Quadras poliesportivas;
- 3) Piscinas;
- 4) Áreas verdes, paisagismo e mobiliário urbano;
- 5) Pista de Skate;
- 6) Pista de caminhada.

**Art. 3º** As Escolas Parque instituídas por esta lei, tem por objetivo integrar as atividades educacionais, artísticas, culturais, recreativas, esportivas e de lazer desenvolvidas nos espaços e oferecidas à população de cada local e região.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 4º** Compete à Secretaria de Educação a programação de atividades, gestão e manutenção das Escolas Parque que deverá dispor de recursos materiais e humanos necessários para o seu bom funcionamento.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de dezembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. n° 9234/2021  
LSM

